



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento  
www.daaeararaquara.com.br



<b>PROCESSO Nº 2.741 DE 01 DE AGOSTO DE 2025</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOS PRÓPRIOS DO DAAE.</b>
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2025 ÀS 09H30MIN</b>
<b>LOCAL:</b> <a href="https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/">https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/</a>
<b>ID DO PROCESSO: 2025/000246</b>

### ESCLARECIMENTO

Tratam-se de pedidos de esclarecimentos encaminhados via plataforma com a Id nº 75 formulado no dia 29/10/2025, com os seguintes questionamentos:

- 1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?
- 2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?
- 3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?
- 4) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado
- 5) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade ou insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
- 6) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?
- 7) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e

pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

8) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

9) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

10) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

11) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVEM comprovar a aptidão na Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços, conforme diversos acórdãos do TCU ( Acórdão 449/2017 Plenário - Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO - Acórdão 1891/2016 – Plenário| Ministro Marcos Bemquerer - Acórdão 1168/2016 – Plenário | Ministro Bruno Dantas)? E ainda, conforme o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 3056/2008, esclarece o seguinte:

Conceitua-se matriz aquele estabelecimento chamado sede ou principal que tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências.

Como filial conceitua-se aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo. A filial pratica atos que têm validade no campo jurídico e obrigam a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no Órgão competente.

Deste modo, matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica, fato corroborado, inclusive, pelo art. 10, § 1º, da Instrução Normativa RFB 748, 28/06/2007:

Considerando que os editais da Administração Pública Federal, elaborados pela AGU onde determinam que “Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante”.

Assim, os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados emitidos em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, está correto nosso entendimento?

12) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2024 ou de 2025? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021, a qual fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realizada de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano da CCT as licitantes deverão utilizar?

13) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

14) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

15) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)

"(...)

9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdão 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU- 2ª Câmara;"

16) O preposto da empresa contratada, deverá permanecer no local da prestação dos serviços em tempo integral? Ou apenas acompanhar o contrato e realizar visitas periodicamente?

17) Existe transporte público para deslocamento dos colaboradores (ida e volta) para o local de trabalho?

18) A Administração aceitará a declaração da licitante em fornecer, às próprias

expensas, outras formas de transporte dos funcionários (vale transporte, transporte próprio ou fretado), conforme faculta o art. 8º da Lei Federal 7.418/1985 e o art. 109 do Decreto nº 10.854/2021?

19) Os encargos sociais poderão ser cotados conforme realidade da empresa, principalmente aviso prévio indenizado e trabalhado? Excluindo os encargos estabelecidos em lei (grupo A)?

20) O local de trabalho tem banheiro para utilização dos colaboradores?

21) O local de trabalho tem água potável para utilização dos colaboradores?

22) O local de trabalho tem espaço para aquecimento da refeição e alimentação dos colaboradores?

23) As instalações estão devidamente adequadas para que a futura Contratada desempenhe corretamente as atividades?

24) A demanda de trabalho é adequada para o tamanho do ambiente?

### **Quanto ao mérito do pedido de esclarecimento, cabe tecer o quanto segue**

Questionamentos:

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

**RESPOSTA: SIM**

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

**RESPOSTA: SIM**

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

**RESPOSTA: ACORDO COLETIVO DO TRABALHO FIRMADO POR SINDICATO DA CATEGORIA COM COMPETÊNCIA NA CIRCUNSCRIÇÃO DE ARARAQUARA.**

4) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado

**RESPOSTA: SIM. VIP ASSESSORIA PATRIMONIAL EIRELI-ME**

5) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade ou insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

**RESPOSTA: NÃO ESTÁ PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

6) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

**RESPOSTA: A OFERTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL E A REDUÇÃO ENTRE LANCES ESTÁ PREVISTA NO ITEM 8.6.**

7) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

**RESPOSTA: O SERVIÇO É CONTÍNUO E SERÁ PAGO MENSALMENTE.**

8) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

**RESPOSTA: NORMALMENTE, POIS OS SERVIÇOS SÃO REALIZADOS DE FORMA CONTINUA, INCLUSIVE EM RECESSOS E FERIADOS MUNICIPAIS.**

9) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

**RESPOSTA: ACORDO COLETIVO DO TRABALHO FIRMADO POR SINDICATO DA CATEGORIA COM COMPETÊNCIA NA CIRCUNSCRIÇÃO DE ARARAQUARA.**

10) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

**RESPOSTA: CONFORME DISPOSTO NA MINUTA DO CONTRATO, EM ESPECIAL O ITEM 4.4 JÁ PREVÊ QUE O REAJUSTE SERÁ COM BASE NOS ACORDOS COLETIVOS. CASO A**

**CONVENÇÃO SEJA HOMOLOGADA ANTES DESTA PRAZO, PODERÁ A CONTRATADA SOLICITAR A REPACTUAÇÃO.**

11) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVEM comprovar a aptidão na Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços, conforme diversos acórdãos do TCU ( Acórdão 449/2017 Plenário - Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO - Acórdão 1891/2016 – Plenário| Ministro Marcos Bemquerer - Acórdão 1168/2016 – Plenário | Ministro Bruno Dantas)?

**RESPOSTA: OS ATESTADOS APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE QUE POSSUI A APTIDÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PORTARIA EM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) POSTOS.**

11.1) E ainda, conforme o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 3056/2008, esclarece o seguinte:

Conceitua-se matriz aquele estabelecimento chamado sede ou principal que tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências.

Como filial conceitua-se aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo. A filial pratica atos que têm validade no campo jurídico e obrigam a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no Órgão competente.

Deste modo, matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica, fato corroborado, inclusive, pelo art. 10, § 1º, da Instrução Normativa RFB 748, 28/06/2007:

Considerando que os editais da Administração Pública Federal, elaborados pela AGU onde determinam que “Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante”.

Assim, os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados emitidos em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA: OS ATESTADOS APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DEVERÃO ESTAR VINCULADOS AO MESM CNPJ QUE A LICITANTE ESTÁ PARTICIPANDO. SÓ SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS COM CNPJ DIFERENTE AQUELES QUE POR SUA NATUREZA JÁ SÃO EMITIDOS.**

12) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2024 ou de 2025? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021, a qual fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realizada de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano da CCT as licitantes deverão utilizar?

**RESPOSTA: ORÇAMENTO COM BASE EM CCT 2025.**

13) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

**RESPOSTA: TODOS OS POSTOS DEVERÃO CONCEDER HORÁRIO DE REFEIÇÃO PARA USUFRUIR.**

14) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

**RESPOSTA: O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR JÁ ESTÁ DISPONÍVEL COMO APENDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

15) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)

"(...)

9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdão 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU- 2ª Câmara;"

**RESPOSTA: CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE RISCOS AMBIENTAIS NOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AS SUAS EXPENSAS O LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO). NO QUE DIZ RESPEITO AO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E AO PGR (PROGRAMA DE**

**GERENCIAMENTO DE RISCOS) DEVERÃO SER RESPEITADOS OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NO ITEM 05 DO SQG – P30 QUE ACOMPANHA O EDITAL.**

16) O preposto da empresa contratada, deverá permanecer no local da prestação dos serviços em tempo integral? Ou apenas acompanhar o contrato e realizar visitas periodicamente?

**RESPOSTA: APENAS ACOMPANHAR, NÃO NECESSITARÁ MANTER O PREPOSTO DA EMPRESA NO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

17) Existe transporte público para deslocamento dos colaboradores (ida e volta) para o local de trabalho?

**RESPOSTA: SIM**

18) A Administração aceitará a declaração da licitante em fornecer, às próprias expensas, outras formas de transporte dos funcionários (vale transporte, transporte próprio ou fretado), conforme faculta o art. 8º da Lei Federal 7.418/1985 e o art. 109 do Decreto nº 10.854/2021?

**RESPOSTA: SIM.**

19) Os encargos sociais poderão ser cotados conforme realidade da empresa, principalmente aviso prévio indenizado e trabalhado? Excluindo os encargos estabelecidos em lei (grupo A)?

**RESPOSTA: DEVERÁ SER RESPEITADO OS ENCARGOS SOCIAIS DESCRITOS NA CCT.**

20) O local de trabalho tem banheiro para utilização dos colaboradores?

**RESPOSTA: SIM.**

21) O local de trabalho tem água potável para utilização dos colaboradores?

**RESPOSTA: SIM.**

22) O local de trabalho tem espaço para aquecimento da refeição e alimentação dos colaboradores?

**RESPOSTA: SIM.**

23) As instalações estão devidamente adequadas para que a futura Contratada desempenhe corretamente as atividades?

**RESPOSTA: SIM**



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



24) A demanda de trabalho é adequada para o tamanho do ambiente?

**RESPOSTA: SIM**

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 03 DE  
NOVEMBRO DE 2025.

Andrews Wesley de Oliveira  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Matrícula nº 1470